



LEI Nº 5.535, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamenta e normatiza a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga e adota providências correlatas.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 433/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

§2º Os animais apreendidos ficarão em espaço apropriado de propriedade do Poder Público Municipal e/ou de empresa terceirizada para prestação deste serviço.

§3º A empresa terceirizada, citada no §2º, deve ser contratada conforme lei de licitações e regras do município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



